

# ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO NO 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 11 DE JULHO DE 1991 - 51 - FEIRA

Governador do Estado do Amaná ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Vice-Governador do Estado do Amapá RONALDO PINHEIRO BORGES

- Advogado Geral do Estado do Amapá EMANUEL MOURA PEREIRA Dr.
- Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA Dr.
- Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social NABIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM Dr#
- Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
- LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
- Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública ALUIZIO PEREIRA DA SILVA

- Auditor: do Governo do Estado MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA
- Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte ANTONNEI PINTO LIMA
- Secretário de Estado da Fazenda JANARY CARVÃO NUNES
- Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

  - Secretário de Estado da Saúd . OSVALDO ALVES TEIXEIRA
- Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

#### Atos do Poder Executivo

DECRETO (P) Nº 1569 DE 10 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25; § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PICANCO . Coordenador da Coordenadoria Estadual da Industria, Comércio e Turismo para Diajar de Macapá—AP, sede de suas atri buições, até a cidade de Belém-PA, para tratar de assuntos de interesse da administração amapaense junto a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e Banco da Amazônia S.A., no período de 11 a 15 de julho do corrente ano.

Art. 2+ - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de julho de 1991.

a. W. C. J. C. Call By ANNIBAL BARCELLOS Governador

DECRETO (P) Nº 1570 DE 10 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDA DA LUZ DLIVEIRA, Diretore do Departamento de Turismo/CEICT, Código: DAS-101.3, pare exercer, acumulativamente, e em substituição, o cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual de Indústria, Comércio e Turismo, no período de 11 a 15 de julho do corrente ano, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de julho de 1991.

1- whillow. alle ANNIBAL BARCELLOS Governador

DECRETO (P) № 1571 DE 10 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.009681/SEAD.

Art. 1º - Designar os servidores MOACIR CESAR SENA PIN-TO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Classe "Especial", Referência NI-32, lotado na SEOIE, ESTELITO VI-LHENA, Agente Administrativo, Classe "Especial", Referência NI-32, lotado na SEECE, e DOMÍCIO FERREIRA PONTES JU-NIOR, Datilógrafo, Classe "A", Referência NI-12, lotado na CEMA, para sob a Presidência do Primeiro, constituirem Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades no Processo nº 28790.009681/91-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 10 de julho de 1991.

y dicher Cities ) ANNIBAL BARCELLOS Governador

DECRETO (P) Nº 1572 DE 10 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12. 81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 224/91-GABI/CEMA/ AP.

BESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS. Coordenador da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até a cidade de Manaus-AM, Assessorando o Governador do Estado na Reunião de Governadores dos Estados Amazônicos, no período de 16 a 21 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de julho de 1991

, it light in each les

ANNIBAL BARCELLOS Governador

DECRETO (P) Nº 1573 DE 10 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12. 81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 224/91-GABI/CEMA/ AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JORGE GUIMARÃES COLARES, Chere de Gabinete/CEMA, Código: DAS-102.2, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no período de 16 a 21 de julho do corrente ano, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

sends & opening

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 230/91-SEAD

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, e tendo em vista que consta do Memo nº 07/91-DCRCE,

Art. 19 - Designar o servidor ANTONIO AMARILDO MARQUES PICANÇO, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Classificação e Redistribuição de Cargos e Empregos-DCRCE, durante o impedimento do respec-tivo titular, que entrou em gozo de ferias, no período de 01 à 20 de julho de 1991.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 04 de julho de 1991.

> JOSÉ DIAS FACANHA Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 231/91-SEAD

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapa, usando das atribuições legais, e tendo em vista que consta do Memo nº 037/91-SEAD.

Art. 10 - Designar a servidora MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA DA SILVA, para exercer, em substituição, ocargo de em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo / SEAD, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 22 de julho à 10 de agosto de 1991.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

#### ESTADO DO AMAPA DIÁRIO CFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO Chefe da Divisão de Custos SEBASTIÃO ATAIDE DE LIMA

Chefe da Divisão de Distribuição Drª. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

**ORIGINAIS** 

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representacões do Governo do Amapá em Brasilia/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações por centimetros de coluna

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Macapá
Outras Cidades
As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.
Preço do Exemplar
Número atrasado Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 6.000,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapa, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(096) 222-5364 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178 Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro Macapá - Estado do Amapá CEP 68900

Des-e ciencia, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 04 de julho de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA Secretário de Administração

#### PORTARIA (P) Nº 233/91-SEAD

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 19 - Designar os servidores abaixo relacionados, todos pretencente ao Departamento de Pessoal do Governo do Estado, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de que trata o artigo 299, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, relativo a Progressão Funcional, a que refere o Artigo 79, da Lei nº 6.550, de 05 de julho de 1978.

ITACIMAR COSTA SIMÕES (Presidente) Diretor do Departamento de Pessoal

JOSÉ DA SILVA PICANÇO (Membro) Chefe da Divisão de Cadastro

MÁRCIO JOSÉ BAIA (Membro) Chefe da Seção de Lotação e Registros Funcionais

IONE SEBASTIANA CAMARÃO QUEIROZ (Suplente) Agente Administrativo

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 04 de julho de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA Secretário de Administração

#### PORTARIA (P) Nº 234/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, etendo em vista o que consta do Processo nº 28790.010824/91-SEAD,

#### RESOLVE:

Art. 19 - Remover a servidora constante da presente Portaria.

- Da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Espor te para o Gabinete do Governador-GABI.
  - MARIA RAIMUNDA STLVA DE SOUZA

De-se ciencia, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 05 de julho de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA Secretário de Administração

#### PORTARIA (P) Nº 235/91-SEAD

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 0233/91-SEAD, RESOLVE:

Art. 19 - Designar a servidora MIRASELVA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer, em substituição, a função de confian ça de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1/DC/SEAD, durante o impedimento da respectiva titular, que entrou em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 20 de julho de 1991.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

De-se ciencia, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 04 de julho de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA Secretário de Administração

# Municipalidades



UECRETO Nº 240/91-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso X
da Constituição do Brasil, arrimado com o Art. 34, Inciso
I da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o
Art. 20 da Lei 294/87—PMM de 25 de novembro de 1987, alterada pela Lei nº 332/88—PMM de 09 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL de 20% (VINTE INTEIRO) por cento, os vencimentos, salários, proventos, atribuídas aos servidores do Poder Executivo do Município de Macapá, constantes no anexo I e II a contar de 01 de maio de 1991.

Art. 2º - Fica Revogado o Decreto nº 176/91-PMM, datado de 17 de maio de 1991.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTAE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 03 de junho de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Prefeito Municipal de Macapá

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES Secretário Municipal de Administração

> MARIA DELURDES GOLDANI Procuradora Jurídica

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

# ANEXO I AO DECRETO Nº 240/91-PMM

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, GRITIFICAÇÕES E REPRE SENTAÇÕES DE FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

_	CATEGORIA-	FUNCIONAL	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
Ι	- SERVIÇOS	GERAIS	SG.010 ou		12	57.881,03
			SG.010 LT	c	11	56.898,05
					10	55.460,10
			1		9	54.335,72
a)		Vigilância			8	52.800,62
	SG.011 ou	sG.Oll-LT		В	- 7	51.318,70
					. 6	50.386,93
					5	49.509,29
					4	48.019,08
			Y .	Α	3	47.139,52
					2 <sup>'</sup>	46.412,62
			1000		1	45.715,36
o)	The state of the s	Jardinagem		*14 (1)	12	53.333,88
	S0.012 ou	SC.012 - L	T	Ċ	11	52.311,23
					10	51:337,94
				in the second	9 :	50.366,46
:)	Servente				8 •	48.724,28
	SG.013 ou	SG:013 - L	r	В	7	47.918,57
	**				6	47.154,50
					5	46.427,00
	Continuo				4	46.302,09
/	SG.014 ou	SG.014 - L'	P		3 .	44.470,13
				. A	2	43.871,04
					1	42.626,78
1			mo 020		TO DIVERNIZ	
Π	- TRANSPOR	TE OFICIAL	TO.030 ou	100	12	61.351,96
ΙΙ	- TRANSPOR	TE OFICIAL	TO.030 bu	C	12	61.351,96 59.947,08
LI,	- TRANSPOR	TE OFICIAL		C	1/2	
LI	- TRANSPOR	TE OFICIAL		C	11	59.947,08
	- TRANSPOR	TE OFICIAL		C	11	59.947,08 58.607,93
	- TRANSPOR	TE OFICIAL		C	11 10 9	59.947,08 58.607,93 571333,69
LI the	- TRANSPOR	TE OFICIAL		C B	11 10 9 8	59.947,08 58.607,93 571333,69 55.769,62
	- TRANSPOR	TE OFICIAL			11 10 9 8 7	59.947,08 58.607,93 571333,69 55.769,62 53.818,36
	- TRANSPOR	TE OFICIAL			11 10 _ 9 8 _ 7 _ 6	59.947,08 58.607,93 571333,69 55.769,62 53.818,36 52.864,13
	- TRANSPOR	TE OFICIAL		В	11 10 - 9 8 - 7 - 6 - 5	59.947,08 58.607,93 571333,69 55.769,62 53.818,36 52.864,13 51.863,07
	- TRANSPOR	TE OFICIAL			11 10 9 8 7 6 5	59.947,08 58.607,93 57.333,69 55.769,62 53.818,36 52.864,13 51.863,07 50.350,37
	- TRANSPOR	TE OFICIAL		В	11 10 9 8 7 6 5	59.947,08 58.607,93 57!333,69 55.769,62 53.818,36 52.864,13 51.863,07 50.350,37 49.177,11
	- TRANSPOR			В	11 10 9 8 7 6 5 4 3 2	59.947,08 58.607,93 57.333,69 55.769,62 53.818,36 52.864,13 51.863,07 50.350,37 49.177,11 48.353,01
11	- ARTESAN	ATO	ART.050 LT  ART.050 LT	В	11 10 9 8 7 6 5 4 3 2	59.947,08 58.607,93 57.333,69 55.769,62 53.818,36 52.864,13 51.863,07 50.350,37 49.177,11 48.353,01 47.567,00
1)	- ARTESAN	ATO e Construção	ART.050 ou ART.050 LT Civil	B	11 10 9 8 7 6 5 4 3 2	59.947,08 58.607,93 571333,69 55.769,62 53.818,36 52.864,13 51.863,07 50.350,37 49.177,11 48.353,01 47.567,00 63.086,38
.)	- ARTESAN Artifice d ART.051 o	ATO e Construção	ART.050 ou ART.050 LT Civil LT	B	11 10 9 8 7 6 5 4 3 2	59.947,08 58.607,93 57.333,69 55.769,62 53.818,36 52.864,13 51.863,07 50.350,37 49.177,11 48.353,01 47.567,00 63.086,38 61.609,74

		7-3-5	
ART.052 ou ART.052 - LT	В	7	55.213,82
c) Artifice de Mecânica		6	54.099,27
ART.054 ou ART.054 - LT		5	53.605,16
	A-15.	4	51.517,29
d) Artifice de Eletricidade	A	3	50.195,97
ART.053 ou ART.053 - LT	<b>.</b>	2	49.330,48
47.180,05		1	48.491,52
e) Artífice de Vulcanização	A64	12.	58.770,98
ART.055 ou ART.055 - LT		11	57.272,25
NE, AUD. E.C. III A	С	10	. 55.845,21
08,881.58 01 92.165.60		9	54.486,24
e8, d86, dc #			
01,810,30		8	52.017,58 50.838,69
05, 40n, va 47, may, 20	В	6	49,720,28
ev.856.04* a		5	48.653,81
The street of th			
00,012,58 \$ 44,210,00		4	46.713,14
ER. 108.44	f s	3	45.789,12
48,000.00	A	2	44.910,03
Veg Por and		1	44.071,34
f) Auxiliar de Artífice T. 1 000.AAA	THOS. O.	10	
ART.056 ou ART.056 - LT	1.	12	58.355,07
es. dec. (2 ) 01 for 5	С	10	55.903,19
84,683,48			54.692,25
se, sie. ye 8	oapanta Osi = ET	9	54.092,2
7 54.564,60		8	53,543,72
. 60,010,00	T1.B \$80.A		51.450,74
82,450,49		6	50.454,35
21,939,15		5	49.505,92
84.883.9b		4	48.603,15
2 48.838,91	A	3	46.957,84
48,028,38		2	46.177,47
12 54,711,74	ciplina :	al <b>i</b> lab 1 AA 116	45.431,56
	ou	12	66.557,61
Q8, S. E. INDUSTRIAIS ART.070	LT C	11	64.905,36
a) Operador de Máquinas Pesadas AOPI.071 ou AOPI.071 - LT		10	63.330,90
b) Torneiro Mecânico		9	61.834,08
Td -BZ. VO. 140V no 2 Z.O. 140V SE		8	59.525,0
c) Assistente de Manutenção	В	7	57.807,80
AOPI.073 ou AOPI.073 - LT		6	56.571,12
4 44,209,24		5	55.393,9
Ba, Lav. Ca E A	4	4 .	53.255,29
OA. SER. SA	A	•	52.236,28
		2	51.264,7
v <sup>2</sup> 1, most, file 4		SHARE SHAREST RE	50.340,75
No. 600, etc. 21 10 02	L. TRY DULKT	ADER REUM	- 10.000.00
d) Fotógrafo	TATAN DALAT DAÇÃO RAMA	12 AXLIA	- 10.000.00
No. 600, etc. 21 10 02		APPRESIDE	64.231,04
d) Fotógrafo AOPI.074 ou AOPI.074 - LT	DAÇÃO - BAPAT	12 AXLIA	64.231,04

B 7 53. 6 51. 4 49. A 3 48. A 3 48. A 9 50. E) Operador de Repografia 12 54. AOPI.075 ou AOPI.075 - LT 11 53. C 10 52. B 7 47. B 6 46. C 9 50. B 7 47. C 11 53. C 10 52. B 7 47. C 11 53. C 10 52. C 10 52. C 10 52. C 11 60. C 10 52. C 11 60. C 10 59. C 11 60. C 11 60. C 10 59. C 11 60. C 10 6	B 7 53.876,
6 51. 5 51. 4 49. A 3 48. 2 47. E) Operador de Repografia 12 54. AOPT.075 ou AOPT.075 - LT C 11 53. C 10 52. 9 50. 8 48. B 7 47. A 3 43. B 6 46. D 45. AAA.091 ou AAA.091 c 11 60. AAA.091 ou AAA.092 - LT B 7 54. B 6 53. AAA.092 ou AAA.093 - LT 5 52. AAA.093 ou AAA.093 - LT 5 52. AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53. C 10 52. B 6 53. AAA.093 ou AAA.094 - LT C 11 53. C 11 54. C 11 54. C 11 54. C 11 55. C 11 5	51.623,
6   51   5   51   4   49   49   48   48   48   48   48	51.623,
A 3 48. 2 47. 1 46. 2 47. 1 46. 2 47. 1 46. 3 AOPI,075 ou AOPI.075 - LT C 11 53. 5 10 52. 9 50. 8 48. 4 44. A 3 43. 2 42. 1 41. V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou 12 63. AAA.091 ou AAA.091 - LT C 10 59. AAA.092 ou AAA.092 - LT S 52. AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53. C AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 64. C AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 64. C AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 64. C AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 64. C AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 64. C AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 64. C AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 64. C AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 64. C AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 64. C AAA.093 ou AAA.093 ou AAA.093 ou AAA.093 ou AAA.093 ou AAA	5 51 410
A 3 48. 2 47. 1 46. e) Operador de Repografia 12 54. AOPI,075 ou AOPI.075 - LT C 11 53. C 10 52. 9 50. 8 48. 4 44. A 3 43. V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou AAA.091 - LT S 52.  AAA.092 ou AAA.092 - LT S 52. AAA.092 ou AAA.092 - LT S 52. AAA.093 ou AAA.093 - LT S 52. AAA.093 ou AAA.093 - LT S 54. C 10 52. AAA.093 ou AAA.093 - LT S 54. AAA.093 ou AAA.093 - LT S 54. C 10 52. AAA.094	511,410,
2   47.   1   46.   1   46.   1   46.   1   46.   1   46.   1   46.   1   53.   1   53.   1   60.   1	4 49.215,
2   47.   1   45.   45.   1   45.   45.   1   45.   45.   1   53.   10   52.   9   50.   8   48.   46.   46.   5   47.   47.   47.   47.   47.   48.   49.	A 3 48.172,
e) Operador de Repografia AOPI.075 ou AOPI.075 - LT  C 11 53.  C 10 52.  9 50.  8 48.  B 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou NISTRATIVO AAA.090 LT  D 59.  9 58.  a) Agente de Administração AAA.091 ou AAA.091 - LT  b) Datilógrafo AAA.092 - LT  5 52.  4 50.  A 3 49.  2 48.  1 48.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT  C 11 53.  C 10 52.  9 50.  8 48.  1 48.  C) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT  C 11 53.  C 10 52.  9 50.  8 48.  1 48.  C) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT  C 11 53.  C 10 52.  9 50.  8 48.  1 48.  C) Auxiliar de AAA.093 - LT  C 11 53.  C 10 52.  9 50.  8 48.  9 50.  8 48.  9 50.  8 48.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C TAF.110 LT E E E FISCALIZAÇÃO C TAF.110 LT E E E FISCALIZAÇÃO C TAF.110 LT E E E E E E E E E E E E E E E E E E	
AOPI.075 ou AOPI.075 - LT  C 11 53.  10 52.  9 50.  8 48.  4 44.  A 3 43.  2 42.  V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou NISTRATIVO  AAA.090 LT  C 11 60.  C 10 59.  9 58.  a) Agente de Administração AAA.091 - LT  b) Datilógrafo AAA.092 - LT  B 7 54.  b) Datilógrafo AAA.092 - LT  C 11 53.  C 11 53.  AAA.093 ou AAA.092 - LT  C 11 53.  C 11 53.  AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 53.  C 11 53.  A 3 49.  A 4 50.  A 3 49.  C 11 53.  C 11 53.  C 11 53.  A 3 49.  A 48.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 53.  A 3 49.  A 48.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 53.  A 3 49.  C 11 63.  B 6 46.  AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 63.  B 7 47.  A 47.  A 50.  A 47.  A 50.  B 6 46.  C 5 45.  A 44.  A 3 43.  A 2 42.  A 44.  A 3 43.  A 3 43.  A 2 42.  A 44.  A 3 43.  A 3 43.  A 44.  A 44.  A 3 43.  A 44.  A 44.  A 5 45.  A 44.  A 5 46.  A 6 46.  A 6 46.  A 7 47.  A 7 47.  B 6 46.  A 7 47.  A 7 54.  B 6 46.  A 7 47.  A 7	1 46.232,
C 11 53.  10 52.  9 50.  8 48.  4 44.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou NISTRATIVO AAA.090 LT C 11 60.  S 10 59.  9 58.  AA.090 LT B 7 54.  b) Datilografo AAA.092 - LT B 6 53.  AAA.092 ou AAA.092 - LT 5 5 52.  4 50.  A 3 49.  C) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina C 2 48.  1 48.  C) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  C 11 53.  C 11 53.  C 11 60.  A 3 49.  A 3 49.  A 3 49.  C) Auxiliar de Disciplina AAA.092 - LT C 11 53.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 60.  B 6 46.  5 45.  4 44.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89.  TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT 11 86.  E FISCALIZAÇÃO C 10 83.  9 80.	
10   52.   9   50.   8   48.   8   7   47.   6   46.   5   45.   47.   6   46.   6	
B 7 47.  B 6 46.  L 49.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou 12 63.  AAA.090 LT 160.  AAA.091 ou AAA.091 - LT 5 7 54.  b) Datilógrafo AAA.092 - LT 6 5 52.  AAA.092 ou AAA.093 - LT 5 5 52.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 66.  C) Auxiliar de Disciplina 12 69.  C) Auxiliar de Disciplina 12 64.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 66.  C) Auxiliar de Disciplina 12 69.  C) Auxiliar de Disciplina 12 63.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 66.  C) Auxiliar de Disciplina 12 63.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 66.  C) Auxiliar de Disciplina 12 63.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 66.  C) Auxiliar de Disciplina 12 63.  AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 60.  C 1	
B 7 47. 6 46. 9 49. 4 44. A 3 43. V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou 12 63. NISTRATIVO AAA.090 LT 1 60. 10 59. 9 58. AAA.091 ou AAA.091 - LT B 7 54. b) Datilógrafo AAA.092 - LT 5 5. 2 48. C) Auxiliar de Disciplina AAA.093 ou AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53. C) Auxiliar de Disciplina 12 54. AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53. C) Auxiliar de Disciplina 12 54. AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53. V - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89. TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86. VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89. TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86. 10 83. 9 80.	9 50.980,
6 46.  5 49.  4 44.  4 44.  A 3 43.  7 - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou NISTRATIVO  NISTRATIVO  AAA.090 LT  AAA.090 LT  C 11 60.  C 10 99.  9 58.  AAA.091 ou AAA.091 - LT  B 7 54.  D Datilografo B 6 53.  AAA.092 ou AAA.092 - LT  AAA.092 ou AAA.093 - LT  C 11 53.  C 11 60.  C 11 53.  C 11 53.  C 11 60.  C 11 60	8 48.828,
C   A4   A4   A4   A4   A4   A4   A4	7 47.865,
A 444.  A 3 43.  2 42.  1 41.  V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou NISTRATIVO AAA.090 LT C 11 60.  NISTRATIVO AAA.091 - LT C 11 60.  AAA.091 ou AAA.091 - LT B 7 54.  b) Datilografo AAA.092 - LT B 7 54.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  d) B 7 47.  d) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  d) B 7 47.  d) B 7 48.  d)	HEALTH CONTROL OF THE SECOND
A 3 43.  2 42.  1 41.  V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou NISTRATIVO AAA.090 LT C 11 60.  NISTRATIVO AAA.090 LT C 11 60.  10 59.  9 58.  a) Agente de Administração 8 8 56. AAA.091 ou AAA.091 - LT B 7 54.  b) Datilografo 6 53. AAA.092 ou AAA.092 - LT B 7 54.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina 12 54. AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina 12 54. AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  lo 52.  9 50.  8 48.  4 44.  3 43.  4 44.  4 44.  4 3 43.  4 44.  5 45.  4 44.  4 44.  5 45.  7 47.  6 46.  6 5 45.  7 47.  8 6 46.  9 50.  8 48.  9 50.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89. TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86.  9 80.	5 45,900,
A   2   42   42   1   41   41   41   41	4 44.210,
2   42   1   41   1   41   1   41   1   41   1	, 3 43.961,
1   41.	
V - ATIVIDADES DE APOIO ADMI AAA.090 ou NISTRATIVO AAA.090 LT C 11 60.  10 59.  9 58.  a) Agente de Administração AAA.091 ou AAA.091 - LT BAAA.092 ou AAA.092 - LT BAAA.092 ou AAA.092 - LT BAAA.092 ou AAA.092 - LT BAAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT C 11 53.  d) 52.  9 50.  8 48.  4 49.  1 48.  5 45.  4 44.  4 44.  4 44.  4 44.  4 44.  4 44.  5 4 5 45.  6 46.  5 45.  4 44.  7 47.  8 4 6 46.  8 48.  9 50.  8 48.  9 50.  8 48.  1 49.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86.  9 80.	
NISTRATIVO  AAA.090 LT  C  10  9  58.  a) Agente de Administração AAA.091 ou AAA.091 - LT  b) Datilógrafo AAA.092 ou AAA.092 - LT  5  5  6  4  50.  A  4  50.  A  4  50.  AAA.093 ou AAA.093 - LT  C  11  53.  C  10  52.  9  50.  8  48.  B  7  47.  66.  46.  55.  47.  47.  66.  46.  55.  47.  47.  48.  B  7  47.  47.  48.  B  7  47.  47.  48.  C) Auxiliar de Disciplina AAA.093 - LT  C  11  12  13  14  15  16  17  18  18  18  18  18  18  18  18  18	
AAA.091 ou AAA.091 - LT  B AAA.092 ou AAA.092 - LT  B AAA.092 ou AAA.092 - LT  AAA.093 ou AAA.093 - LT  C AAA.093 ou AAA.093	STRATIVO AAA.090 LT
9   58.	
a) Agente de Administração AAA.091 ou AAA.091 - LT b) Datilógrafo AAA.092 ou AAA.092 - LT   AAA.092 ou AAA.092 - LT  B C AAA.093 ou AAA.093 - LT  C C C C C C C C C C C C C C C C C C	요즘 사람들은 하고 그는 경우 없었다고 하다면요. 하는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들이 되었다고 되었다고 되었다.
AAA.091 ou AAA.091 - LT b) Datilógrafo AAA.092 ou AAA.092 - LT  5 52.  4 50.  A 3 49.  2 48.  1 48.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 53.  10 52.  9 50.  8 48.  8 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO  C 10 83.	. (3)   1, *   1,     = 2,
b) Datilografo AAA.092 ou AAA.092 - LT  5 52.  4 50.  A 3 49.  2 48.  1 48.  c) Auxiliar de Disciplina AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 53.  10 52.  9 50.  8 48.  8 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO  C 10 83.  9 80.	.091 ou AAA.091 - LT 7 54 564
AAA.092 ou AAA.092 - LT  5 52.  4 50.  A 3 49.  2 48.  1 48.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54.  AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 53.  10 52.  9 50.  8 48.  B 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89.  TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO  C 10 83.  9 80.	ilógrafo 6 53 515
A 3 49.  A 2 48.  1 48.  C) Auxiliar de Disciplina 12 54. AAA.093 ou AAA.093 - LT C 11 53.  10 52.  9 50.  8 48.  A 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89. TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 10 83.  9 80.	.092 OU AAA.092 - LT
A 3 49.  2 48.  1 48.  1 48.  c) Auxiliar de Disciplina	사람들은 그리고 있는 사람들은 사람들이 되는 사람들은 선생님들이 살아 살아 보다 보다 보다는 그들은 사람들이 살아내면 어떻게 했다.
2 48.  1 48.  1 48.  c) Auxiliar de Disciplina	3 49.692
C) Auxiliar de Disciplina AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 53 10 52 9 50  8 48.  8 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO  C 11 86.  9 80.	46.4 m
C) Auxiliar de Disciplina AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 53 10 52 9 50  8 48.  B 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO  C 10 83.  9 80.	경영의 보고 있어요? 그리고 있다고 있다면 어디를 내고 있다. 그런 그는 그를 되어 되었다면
AAA.093 ou AAA.093 - LT  C 11 53  10 52  9 50  8 48.  B 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO  C 11 86.  9 80.	
C 11 53 10 52 9 50  8 48.  B 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86.  9 80.	1.093 OH AAA 093 - LT
9 50.  8 48.  B 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89.  TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86.  9 80.	c 11 53.404,
B 7 47.  B 7 47.  6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89.  TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86.  9 80.	보고 보다가 하나면 하고 보이 하는데 나를 살아 있다. 이 사람들은 사람들이 되었다고 하는데 그리지 않는데 그리고 있다.
B 7 47. 6 46. 5 45. 4 44. A 3 43. 2 42. 1 41. VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89. TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86. 9 80.	9 50.979,
## 6   46.    5   45.   4   44.   A   3   43.   2   42.   1   41.   VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12   89.   TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO   C   11   86.   10   83.   9   80.	8 48.827,
6 46.  5 45.  4 44.  A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89. TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86. 9 80.	B 7 47.804,
A 3 43.  A 2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89.  TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86.  10 83.  9 80.	에 보면 보고 있었다. 그런 경우 보면 보면 보면 보면 보는 사람들은 보면 하고 있다면 보면 보면 하는데 함께 되었다. 그런 사람들은 사람들은 사람들은 보다 모든 보다 모든 보다.
A 3 43.  2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89.  TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86. 10 83. 9 80.	5 45.898;
2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89.  TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT  E FISCALIZAÇÃO C 11 86.  9 80.	4 44.209,
2 42.  1 41.  VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89.  TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86.  10 83.  9 80.	A 3 43.961,
VI - ATIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89. TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT E FISCALIZAÇÃO C 11 86. 10 83.	
TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT       11       86.         E FISCALIZAÇÃO 10       10       83.         9       80.	1 41.908,
TAÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT       11       86.         E FISCALIZAÇÃO 10       10       83.         9       80.	TIVIDADES DE TRIBU TAF.110 ou 12 89.008,
10 83. 9 80.	AÇÃO ARRECADAÇÃO TAF.110 LT
9 80.	TIBOABIZAÇÃO
	선생님 맛있다. 그 가는 사람들은 하고 있는 것이 하는 것은 것은 사람들이 하는 것을 하는 것은 것을 하는 것이다.
a) Fiscal de tributos 8 75.	

b) Agente Fiscal	A C	7 6 5 4 3 2 1 12 11 10 9 8 7 6 5	71,358,42 67,353,95 63,736,97 58,966,38 56,089,18 53,473,07 51,099,35 62,827,83 61,135,66 59,526,59 57,991,10 55,301,74 53,876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou	A C	5 4 3 2 1 12 11 10 9 8 7 6	63.736,97 58.966,38 56.089,18 53.473,07 51.099,35 62.827,83 61.135,66 59.526,59 57.991,10 55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou	В	4 3 2 1 12 11 10 9 8 7 6	58.966,38 56.089,18 53.473,07 51.099,35 62.827,83 61.135,66 59.526,59 57.991,10 55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou	В	3 2 1 12 11 10 9 8 7 6	56.089,18 53.473,07 51.099,35 62.827,83 61.135,66 59.526,59 57.991,10 55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou	В	2 1 12 11 10 9 8 7 6	53.473,07 51.099,35 62.827,83 61.135,66 59.526,59 57.991,10 55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou	В	1 12 11 10 9 8 7 6	51.099,35 62.827,83 61.135,66 59.526,59 57.991,10 55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou	в	12 11 10 9 8 7 6	62.827,83 61.135,66 59.526,59 57.991,10 55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou	в	11 10 9 8 7 6	61.135,66 59.526,59 57.991,10 55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou	в	10 9 8 7 6	59.526,59 57.991,10 55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou	в	9 8 7 6	57.991,10 55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou		8 7 6	55.301,74 53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou		7 6	53.876,09
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou		6	
VII - ATIVIDADES DE FIS AFU.130 ou			
			52.610,74
			51.263,33
		4	49.213,90
	A	3	48.171,17
		2	47.179,42
	l edi	1	42.322,32
		12	89.008,74
		11.	86.070,92
	C	10	83.273,94
a) Fiscal de Postura AFU.131 ou AFU.131 - LT		9	
			80.358,42
b) Fiscal de Obras AFU.132 ou AFU.132 - LT		8	75.763,82
c) Fiscal de Transporte Coletivo	В	7	71.359,37
AFU.133 ou AFU.133 - LT		6	67.355,21
		5	63.738,38
		4	58.967,49
	A	3	56.089,55
		2	53.473,20
	16 6	1	51.100,74
VIII - SAÚDE PÚBLICA SP.150 ou SP.150 LT		12	62.828,13
	C	11	61.137,10
		10	59.526,99
7, 2		9	57.992,13
a) Agente Sanitarista SP.151 ou SP.151 - LT		8	55.202,07
	В	7	53.922,51
	100	6	52.610,74
		5	51.405,63
		4	49.164,52
	Α	3.	48.172,06
		2	47.179,67
	-	1	46.232,76
IV - ATIVIDADES DE NÍVEL ANM.170 ou MÉDIO ANM.170 LT		12	84.813,88
	С	- 11	82.782,38
ministração		10	80.294,86
ANM.171 ou ANM.171 - LT		9	77.924,49
b) Almoxarife	the state of the	Vil. et II	
ANM.172 ou ANM.172 - LT c) Auxiliar Técnico de Engenharia	9.	8	75.456,89

	ANM.173 ou ANM.173 - LT		6	67.823,01
d.	) Arguivista —		5	64.416,22
	ANM.174 ou ANM.174 - LT		4	61.378,92
е)	) Auxiliar Técnico Hospitalar ANM.175 ou ANM.175 - LT	Α	3	57.338,13
	Técnico em Cotabilidade		2	54,901,64
100	ANM.176 ou ANM. 176 - LT		1	52.091,32
g)	) Técnico em Secretariado ANM.177 ou ANM.177 - LT			erinesis kiri
- h)	Técnico Agrícola ANM.178 ou ANM.173 - LT			
i)	Técnico em Laboratório ANM.179 ou ANM.179 - LT			
. j)	Desenhista ANM.180 ou ANM.180 - LT			
1)	Topógrafo			
-	ANM.181 ou ANM.181 - LT			
m)	Atendente Hospitala:		12	62.828,13
	ANM.182 ou ANM.182 - LT	С	11	61.137,10
1000			. 10	59.526,99
1000		1 = 0 v	9 ,	57.992,13
			8	55.204,74
		В .	7	53.876,97
		<i>J.</i> 2	6	52.613,66
			5	51.407,78
			. 4	49.217,51
		1 - 2	3	48.174,36
		Α .	. 2	47.181,59
			Trained inter	
<del>-</del>	- ATIVIDADES DE NÍVEL ANS.190 ou		12	46.234,89
^	- ATIVIDADES DE NIVEL ANS.190 ou SUPERIOR ANS.190 LT		12	211.090,14
a)	Administrador		11	201.038,22
	ANS.191 ou ANS.191 - LT		10	191.464,97
			9	182.347,58
b)	Assistente Social ANS.193 ou ANS.193 - LT	17-E-14-1		
	) Advogado			
	ANS.194 ou ANS.194 - LT			
d)	) Bibliotecário		8	173.664,35
	ANS.195 ou ANS.195 - LT		7	165.394,62
e)	Contador	В	6	157.518,68
	ANS.196 ou ANS.196 - LT		.5	150,017,78
f	Economista — ANS.197 ou ANS.197 - LT		- 4	142.874,08
g)	) Enfermeiro		3	136 070 55
	ANS. 202 ou ANS.202 - LT		3	
h)	ANS. 202 ou ANS.202 - LT ) Farmaceutico ANS.203 ou ANS.203 - LT		3 2 1	136.070,55 129.591,00 123.420,00
h)	ANS. 202 ou ANS.202 - LT Farmaceutico		2	129.591,00
h)	ANS. 202 ou ANS.202 - LT ) Farmaceutico ANS.203 ou ANS.203 - LT ) Médico		2	129.591,00
h) . i)	ANS. 202 ou ANS.202 - LT ) Farmaceutico ANS.203 ou ANS.203 - LT ) Médico ANS.204 ou ANS.204 - LT ) Médico Veterinário ANS.205 ou ANS.205 - LT ) Nutricionista		2	129.591,00
, i) . j)	ANS. 202 ou ANS.202 - LT ) Farmaceutico ANS.203 ou ANS.203 - LT ) Médico ANS.204 ou ANS.204 - LT ) Médico Veterinário ANS.205 ou ANS.205 - LT		2	129.591,00

- o) Sociólogo ANS.209 ou ANS.209 - LT
- p) Técnico em Comunicação Social ANS.210 ou ANS.210 - LT
- q) Arquiteto ANS.192 ou ANS.192 - LT
- r) Engenheiro Civil ANS.198 ou ANS.198 - LT
- s) Engenheiro Mecânico ANS.199 ou ANS.199 - LT
- t) Engenheiro Agrônomo ANS.200 ou ANS.200 - LT
- u) Engenheiro Florestal ANS.201 ou ANS.201 - LT

ANEXO II AO DECRETO Nº 240/91-PMM

VENCIMENTO OU SALÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CATE	GORIA FU	NCIONAL		JORNADA DE TRABALHO			
ESPECI	ALISTA	PROFES					
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	20 HORAS	40 HORAS		
			.1	40.806,82	81.613,64		
		A	2	41.481,68	482.963,36		
		1 7 1	3	42:189,11	84.378,22		
		1 1 1 2	4	42.932,99	85.865,98		
			1 1				
	1	338	1	47.619,57	95.239,14		
	2	1 1 1 1 1 1	2	48,632,18	97.264.36		
A	3	B	3	49.534.19	99.068.38		
	4		4 1	50,818,10	101.636.20		
				Marie Marie			
and the	1	1	i	54.344,61	108.689.22		
	2		2	55,688,42	111.376.84		
В	3	C	3	57.115.44	114.230.88		
1111	4		4	58,605,51	117.211.02		
Year		1,718					
	1		1	61.734.65	123.469.30		
	2		2	63.455.56	126.911.12		
C	3	D	3	65,263,42	130,526,84		
Cubic	4		4	67.160.84	: 134.321.68		
	1		1	69.008,32	138.016,64		
	2		2	71,245,95	142.491,90		
D	3	E	3	73,443,09	146.886,18		
	4		4	75.747.04	151.494.08		

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

#### 1ª ATA

'Aos 15 (Quinze) dias do mês de Fevereiro de hum mil, novecentos e citenta e nove (1989), reuniu-se em sua sede provisória um grupo de pessoa com o objetivo de criar e elaborar o Estatuto da Sociedade NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, do município de Santana, Estado do Amapá, ficando assim de terminado:

Capítulo I, Arts.  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  — Da determinação de objetivos.

Capítulo II, Arts. 3º e 4º — da localização (Santana), duração da Sociedade, por tempo indeterminado e conserva — ção do patrimônio.

Capítulo III, Arts. 5º e 6º - Dos sócios Direitos e de veres.

Capítulo IV, Arts. 7º, 8º, 9º, 10 , 11, 12, 13, 14, 15 16, 17, 18, 19, 20, e 21.

Da Administração Social:

Fica determinado que será dirigida por três Direto rias: Executiva, Financeira e Social e Conselho Fiscal.

Da competência das Diretorias; Arts. 9º, 15 e 16.

Capítulo V - Art., 22 - Da Manutenção.

Capítulo VI - Arts. 23 e 24 - da Assembleia Geral.

Capítulo VII - Art. 25 - do Conselho Fiscal.

Capítulo VIII – Art. 26 e 27 – dú Exercício Social e Patrimônio.

Capítulo IX - Arts. 28, 29 e 30 - Das Disposições Gerais:

Da apresentação de chapa única, eleição e posse. Tomaram posse:

#### DIRETORIA EXECUTIVA:

- Presidente: SILVIO BARBOSA DE ASSIS
- Vice-Presidente: ROSANGELA SILVA DE ASSIS
- + 1º Secretário: DELCIO LUIZ CAMPELO DA SILVA
- 2º Secretário: LUIZ EDUARDO GONSALVES DE ASSIS

#### CONSELHO FISCAL

EFETIVOS - FERNANDO FERREIRA DE FREITAS
AGENOR PIRES BARBOSA
ALCINEIA MARIA CAVALCANTE COSTA

SUPLENTES - ALCILENE MARIA CAVALCANTE COSTA ELDA GOMES ARAUJO

RUTILENE LOPES DOS ANJOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS № 001/91-SUPER/AP

A Superintendência Estadual do Amapá da Fundação Legião . Brasileira de Assistência, através da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de Serviços de Limpeza e Higienização dos prédios da SUPER/AP, pelo período de doze (12) meses.

Outrossim, a Licitação realiza-se-á às 09:00 horas do dia 23 de julho de 1991, no prédio sede da SUPÉR/AP, sito à Rua Eliezer Levy, 1090, Centro, Macapá-AP, local onde os interessados poderão receber o Edital e demais informações.

Macapá(AP), 26 de junho de 1991

EVELINE MARIA EARRETO PINTO Presidente da CPL

> CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamentos desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ CAR — LOS DOS SANTOS com MARILÚÇIA DA COSTA ALMEIDA.

Ele é filho de Joaquim Alves dos Santos e de Dionizia Maria de Jesus.

Ela é filha de José Ferreira de Almeida e de Maria Pereira da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-AP, 09 de julho de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA Titular Sub.

> CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamentos desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO PIRES DA SILVA com DONICE NAZARÉ FREITAS DOS SANTOS.

Ele é filho de Francisco Freitas Pires e de Maria de Nazaré Guedes Pires.

Ela é filha de Teofilo Antonio dos Santos e de Felicia na Freitas dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-AP, 08 de julho de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA Titular Sub.

> CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO CAR -LOS BATISTA FRANCO com ADENISE NERY BASTOS.

Ele é filho de João Maria Miranda Franco e de Izabe. Batista Franco.

Ela é filha de Alvaro Leal Bastos e de Zazeonila Nery Bastos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com ó outro, acuse-os na forma da lei.

Macapa, 27 de junho de 1991.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA Titular Sub.